

*Aprova a escolha da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe para implantação da Planificação da Atenção à Saúde no SUS através do Projeto MovimentaAPS.*

## **RESOLUÇÃO Nº 129/2023 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, Capítulo I - Das Redes de Atenção à Saúde;
2. Portaria de Consolidação SAPS Nº 1, de 2 de junho de 2021, que consolida as normas sobre Atenção Primária à Saúde;
3. A Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2023, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde. Título II - Da Organização da atenção especializada à saúde;
4. A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;
5. A proposta do CONASS de Planificação da Atenção à Saúde (PAS), que tem como objetivo apoiar o corpo técnico-gerencial das secretarias estaduais e municipais de saúde na organização dos macroprocessos da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), que durante a fase preparatória são pactuadas as responsabilidades e o cronograma das atividades previstas, tendo como responsáveis as SES, COSEMS e SMS, tanto para organização da APS como da AAE; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a escolha da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe para implantação da Planificação da Atenção à Saúde no SUS através do *Projeto MovimentaAPS: Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Estado do Ceará*, elaborado tendo como objetivo qualificar a organização dos macroprocessos da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), para o desenvolvimento de competências das equipes para a organização das Redes de Atenção à Saúde, com foco nas necessidades dos usuários sob sua responsabilidade considerando os seus componentes: uma população, a estrutura operacional e o modelo de atenção.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

**Tânia Mara Silva Coêlho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretária de Saúde em Exercício



**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS